



**PORTARIA N° 4273, DE 31 DE MAIO DE 2021**

Instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR e dá outras providências, consoante processo CMJ nº 86.657/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso X, do Regimento Interno da Edilidade c.c. a Lei Complementar Municipal nº 499/10 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí),

**Art. 1º.** DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em razão dos elementos constantes do processo CMJ nº 86.657/2021.

**Art. 2º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

**Art. 4º.** Deverá ser assegurado ao sindicado, o direito ao contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF), devendo ser alertado no sentido de que poderá se fazer acompanhar de advogado durante toda a tramitação do processo.



**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FAOUAZ TAHA  
Presidente

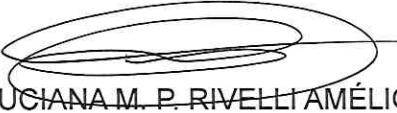


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA  
1º Secretário



QUEZIA DOANE DE LUCCA  
2ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de maio de dois mil e vinte e um (31/05/2021).



LUCIANA M. P. RIVELLI AMÉLIO  
Diretora Administrativa